

CHAMADA PÚBLICA N.º 010/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023
PROCESSO N.º 164/2023
EDITAL N.º 116/2023

1 - PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, Cep 19820-000, telefone/fax (0XX18) 3373-4500, através da Comissão Municipal de Licitações, **FAZ SABER** a todos os interessados, atendendo à solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA**, para o Credenciamento de serviço Técnico em Radiologia, para realização de exames radiológicos agendados no município de Tarumã, conforme Anexo I Memorial Descritivo, que são partes integrantes deste, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.080/90 e demais normas do Sistema Único de Saúde, bem como da Lei Federal nº 8.666/963 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital.

1.2. A sessão de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do credenciamento e os envelopes dos documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado. A documentação será analisada pelo Presidente da Comul com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

1.3. O recebimento dos Envelopes dos candidatos ao credenciamento será: até às 09h00 do dia 22 de novembro de 2023, horário de Brasília – DF.

1.4. A abertura dos envelopes documentação - pedido de credenciamento será: dia 22 de novembro de 2023 às 09h10min, horário de Brasília – DF.

2 - OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de empresa de serviço Técnico em Radiologia, para realização de exames radiológicos agendados no município de Tarumã**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo.

3 – DO PREÇO

3.1. O Valor a ser pago pela prestação de Serviço não deverá ultrapassar o valor de:

R\$ 29,33 a hora.

3.2. As quantidades que vierem a ser executadas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização da execução do serviço.

3.3. A remuneração a que fará jus a contratada em decorrência dos serviços que venha a prestar corresponderá ao valor da hora efetivamente trabalhada pelo profissional designado.

3.4. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, alimentação, hospedagem, seguros em geral, taxas,

impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste credenciamento.

3.5. O preço a ser contratado não caracteriza expectativa de faturamento por parte da empresa credenciada, já que prevalecerá o critério da hora efetivamente trabalhada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Tarumã o ressarcimento de alegação de eventuais prejuízos.

3.6. O preço será fixo e irrevogável pelo período contratado, contados a partir do termo de contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas:

a) Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

b) Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar com a Administração, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade pública, nos termos da Súmula TCESP nº 51¹; salvo as com proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP nº 50².

c) Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

d) Que não se enquadrem nos termos do artigo 9º, da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4.2 A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo, desde que apresente no início da reunião, em separado, documento que o identifique como legítimo representante da licitante (procuração ou credencial com firma reconhecida). Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2.1 A não-apresentação do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante.

¹ **Súmula 51:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelope entregue após o horário ou em lugar diverso do previsto acima, nem pelo extravio do envelope "HABILITAÇÃO" que não forem entregues pessoalmente.

4.4. Toda e qualquer informação sobre habilitação e/ou informações técnicas com relação a este edital deverão ser feitas, por escrito, e endereçadas à Comissão de Licitação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do pleito.

4.5. Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

5 – DO PROCESSAMENTO

5.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases: a) Divulgação do Chamamento; b) Análise da habilitação; c) Divulgação dos nomes dos habilitados, d) Homologação e, e) Credenciamento.

6 - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE e REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1. Do recebimento dos envelopes:

6.1.1. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos e lacrados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, sito à Rua Aroeira, nº. 482 - Vila das Árvores – Tarumã/SP, nos horários de expediente, preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ e com os seguintes dizeres na parte externa:

A/C Comissão Municipal de Licitações:

Nome da Proponente

Endereço Completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Chamada Pública n.º 010/2023

Inexigibilidade n.º 014/2023

Processo n.º. 164/2023

6.2. O credenciamento prévio dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. O interessado deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do Anexo III.

6.2.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada devidamente datilografada ou digitada sem emendas e rasuras, juntamente com a documentação exigida neste edital, preferencialmente em papel timbrado próprio da licitante.

6.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

6.2.4. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de **procuração por instrumento público ou particular, com firma**

reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, **cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

6.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Chamada Pública.

7 – DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, **contrato social ou sua consolidação** e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de **certidão expedida conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

c.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da **Fazenda** (débitos não inscritos) e pela **Procuradoria** Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

d) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Título de formação em técnico de radiologia** em plena validade, do profissional que irá prestar os serviços;

b) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

c) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública (Anexo III).

7.6. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

7.6.2.1. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, **no ato de abertura dos envelopes** pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

6.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.7.1. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

6.7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7. DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

7.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.2. A verificação será certificada pela Comul e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e anexo.

7.5. Caso algum documento apresente falha não sanável na sessão, acarretará na inabilitação do interessado.

7.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Comul procederá a adjudicação ao proponente habilitado.

7.7. O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tarumã www.taruma.sp.gov.br/licitacoes e Imprensa Eletrônica Oficial do Município <https://www.gdoe.com.br/taruma>.

8 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Quaisquer elementos e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Presidente da Comul e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Tarumã, Departamento de Licitações, situado a Rua Aroeira nº 482 – Vila das Árvores, através de requerimento por escrito.

8.2. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitacao@taruma.sp.gov.br. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-7500 – ramal 9549 / 9530.

8.3. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo à Comul decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

8.3.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comul até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.3.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

8.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração significativa do mesmo, capaz de afetar a participação, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.5. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

8.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega da habilitação, a Comul poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na participação. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, no artigo 109, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da habilitação, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comul.

9.3. A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax e e-mail.

9.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente da Comul sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Presidente da Comul, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. A Prefeitura poderá convocar, quando necessário, a prestação dos serviços mediante emissão da nota de Empenho e autorização de fornecimento, durante o período de vigência e nas condições deste Edital.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. Prestar o objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com os valores estabelecidos neste instrumento;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do contrato ou da nota de empenho;

11.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

11.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal da Saúde, órgão controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

11.8. Prestar os serviços de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde (SUS).

11.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.10. Manter profissionais de medicina em quantidade suficiente para atender as ações e serviços regulares, previstos no objeto do contrato e o cumprimento das respectivas cargas horárias.

11.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

11.12. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

11.13. Os serviços serão executados em conformidade com o Anexo I e Memorial Descritivo, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

12 - PRAZO DE ENTREGA

12.1. O início da prestação do serviço objeto do instrumento de contrato (primeira requisição) dar-se-á de forma imediata a contar da assinatura do termo contratual e assim que convocado, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.2. As requisições deverão conter:

12.2.1. Identificação da unidade requisitante;

12.2.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 164/2023 – Chamada Pública nº 010/2023);

12.2.3. Número do Contrato;

12.2.4. Identificação da contratada;

12.2.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

12.2.6. Data e horário para execução dos serviços.

12.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

12.4. Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento estará efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

14 – CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Governo, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

14.2. Caso a licitante adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Presidente da Comul poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. O contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

14.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

14.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

14.6. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 1% ao mês, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Chamada Pública, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

15.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

15.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.4. A sanção de advertência de que trata o item 15.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

16 - RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17 – DESCRENCIAMENTO

17.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.3. Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso da Ata de Credenciamento, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas (recurso próprio):

02.08.00 – 10.302.0017.2029 – 3.3.90.39 - **774** – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

19 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1. O contrato decorrente desta Chamada Pública não sofrerá reajustes de preços durante toda sua vigência.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou através do site www.taruma.sp.gov.br/licitacoes.

20.2. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitação@taruma.sp.gov.br. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-7500 – ramal 9549 / 9530.

20.3. É facultado à Comul, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.4. Os licitante intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comul, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

20.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante aos preços praticados neste instrumento e às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comul, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

20.10. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.11. A contratação se fará com inexigibilidade de licitação prevista pelo artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

20.12. Integram o presente Edital:

20.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.12.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

20.12.3. Anexo III – Modelo das Declarações necessárias;

20.12.4. Anexo IV - Memorial Descritivo dos Serviços.

20.13. Os demais atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Tarumã.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã, 01 de novembro de 2023.

FLÁVIA TEODORO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Credenciamento de empresa de serviço Técnico em Radiologia, para realização de exames radiológicos agendados no município de Tarumã.

Processo/Ano: **164/2023** Modalidade: **Chamamento Público** Seqüência/Ano: **010/2023**

Item	Qtda.	Unid.	Descrição	VI. Unt.	VI. Total
1	1.080	H	SERVIÇO TERCEIRIZADOS DE USO ESPECIFICO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Atendimento Exame Raio-X hora normal	R\$ 29,33	R\$ 31.676,40

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço, telefone e e-mail : _____

Condições de pagamento : _____

Conta Bancária para pagamento: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

Nota: O preço orçado pelo valor total dos serviços, já computados impostos, taxas e demais encargos (transporte, alimentação, hospedagem, seguros em geral e outras despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto).

ANEXO II - (MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

"MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA _____, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, n.º 482, – Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e Inscrição Estadual n.º _____, com sede a Rua _____ n.º _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____ n.º _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Chamada Pública n.º 010/2023, homologado em _____, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o **Credenciamento de empresa de serviço Técnico em Radiologia, para realização de exames radiológicos agendados no município de Tarumã**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Valor a ser pago pela prestação de Serviço não deverá ultrapassar o valor de:

R\$ (_____)

2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização da execução do serviço.

2.3. A remuneração a que fará jus a contratada em decorrência dos serviços que venha a prestar corresponderá ao valor da hora efetivamente trabalhada pelo profissional designado.

2.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.5. O pagamento estará efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almojarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá validade até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

3.4. O contrato decorrente desta Chamada Pública não sofrerá reajustes de preços durante toda sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O início da prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato (primeira requisição) dar-se-á de forma imediata a contar da assinatura do termo contratual e assim que convocado, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

4.4. As requisições dos serviços deverão conter:

4.4.1. Identificação da unidade requisitante;

4.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº ___/2023 – Chamada Pública nº ___/2023);

4.4.3. Número do Contrato;

4.4.4. Identificação da contratada;

4.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.4.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.08.00 – 10.302.0017.2029 – 3.3.90.39 - **774** – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista dos Recibos, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso ao local de execução dos serviços.

6.1.6. Fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços.

6.1.7. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com os valores estabelecidos neste instrumento e de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde (SUS);

6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do contrato ou da nota de empenho;

6.2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.9. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal da Saúde, órgão controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.11. Manter profissionais de medicina em quantidade suficiente para atender as ações e serviços regulares, previstos no objeto do contrato e o cumprimento das respectivas cargas horárias.

6.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

6.2.13. Os serviços serão executados em conformidade com o Anexo I, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

6.2.14. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

6.2.15. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de 1% ao mês, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do contratado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no ato convocatório ou no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital.

8.2. O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

8.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Elvira Alice Gozze da Silva
RG nº. 7.733.162-X SSP/SP

2. _____
Lucilena Pereira Santos
27084488-0 SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Fora do envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

REQUERER o seu credenciamento nos autos do Processo Licitatório nº. ____/2023 – Chamada Pública nº. ____/2023 da Prefeitura Municipal de Tarumã, Credenciamento de empresa de serviço Técnico em Radiologia, para realização de exames radiológicos agendados e de urgência no município de Tarumã, conforme os valores constantes no Anexo I do edital de chamamento, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários da empresa: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (Dentro do Envelope II).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2023 – Chamada Pública nº. ____/2023, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2023 – Chamada Pública nº. ____/2023 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

MODELO DE PROCURAÇÃO

EU,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Chamada Pública, nº , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de _____

Ass.

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO 164/2023 – CHAMADA PÚBLICA 010/2023

Objeto: Credenciamento de empresa de serviço Técnico em Radiologia, para realização de exames radiológicos agendados no município de Tarumã.

Justificativa:

Tal solicitação se faz, a fim de suprir a necessidade de atendimento de técnico em Raios-X, onde se fazem exames radiológicos no serviço Público Municipal, na clínica radiológica com funcionamento das 07h00 às 21h00 para realização de exames agendados.

Tem como finalidade atender a demanda de pacientes da rede municipal de Saúde, garantindo a segurança, a qualidade dos processos e a proteção dos munícipes. Devendo assegurar os recursos materiais e humanos e a implementação das medidas necessárias para garantir o cumprimento dos requisitos e das normativas solicitados pela ANVISA.

Realizar o atendimento dos pacientes a partir de encaminhamento médico para realização dos exames específicos, sempre primando pela humanização no cuidado. Com isso o resultado a ser alcançado e municiar o exame a partir do quadro clínico pelo qual foi encaminhado, referindo o laudo médico do paciente.

O credenciamento visa a seguintes horários:

□Dia	Horário	Qtde horas
Segunda-feira	07:00 - 11:00	4
Terça-feira	07:00 - 11:00	4
Quarta-feira	07:00 - 11:00	4
Quinta-feira	07:00 - 11:00	4
Sexta-feira	07:00 - 11:00	4
Sábado	07:00 - 11:00	4
Total de Horas		24

Dia	Horário	Qtde horas
Segunda-feira	16:00 - 21:00	5
Terça-feira	16:00 - 21:00	5
Quarta-feira	16:00 - 21:00	5
Quinta-feira	16:00 - 21:00	5
Sexta-feira	16:00 - 20:00	4
Total de Horas		24

Dia	Horário	Qtde horas
Segunda-feira	11:00 - 15:00	4
Terça-feira	11:00 - 15:00	4
Quarta-feira	11:00 - 15:00	4
Quinta-feira	11:00 - 15:00	4
Sexta-feira	11:00 - 15:00	4
Domingo	11:00 - 15:00	4
Total de Horas		24

Requisitos para o desenvolvimento do projeto

- a) -O contratado deverá disponibilizar profissional capacitado com título de formação em técnico de radiologia para realização dos exames no Complexo Municipal de Saúde.
- b) O prestador deverá disponibilizar agenda de 24 horas semanais para realização dos exames agendados, totalizando 120 horas mensais.
- c) O prestador deverá se disponibilizar a realizar os exames de urgência, em decorrência do Atendimento do Pronto Atendimento, aos sábados, domingo e feriados, conforme agenda previamente acordada entre as partes.
- d) O prestador deverá seguir o protocolo de atendimento e condução do cuidado ministrado pela unidade.
- e) O prestador deverá preencher a planilha de controle mensal de identificação dos pacientes, a fim de realizar um levantamento quantitativo das características desse público.
- f) O contratado deverá disponibilizar agenda diária por meio do sistema utilizado pela unidade (NOVOSERV).
- g) O Contratado deve manter o compromisso com a segurança e a rádio proteção em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 330 e instruções normativas Nº52 a 57, de 20 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Saúde (MS), fundamentado em princípios básicos que visam garantir o atendimento.
- h)- O contratado deverá emitir uma única nota fiscal, uma vez ao mês, assim que efetuar os atendimentos do mês e registrá-los no sistema vigente. Ao emitir a nota fiscal, o contratado deverá enviar em anexo, uma relação com discriminação dos atendimentos realizados.
- i)- Preparar diariamente o local e o equipamento para a realização de exames radiológicos (Raio- X, Enema, Trânsito, Esófago, Urografia, Uretrocistografia) verificando a limpeza e ordem do ambiente e funcionamento adequado do aparelho.
- j)- Solicitar a limpeza do local e manutenção do equipamento, se necessário.
- k) -Recepcionar o paciente, conferir seu pedido do exame e sua identificação, orientar no uso da vestimenta adequada e o encaminhar à sala de Radiologia.
- l)-Posicionar o paciente para o exame, orientá-lo na postura adequada, dirigir-se à sala protegida de operação e acionar o equipamento. Pode, conforme o tipo de exame (urografia, uretrocistografia, etc). Aplicar soluções de contraste (via endovenosa ou local) para melhor visualização da imagem ou órgãos a serem radiografados.

- m) -Conferir a qualidade da imagem, revelar e liberar o paciente ou refazer o exame na eventualidade de observar falhas na operação ou imagem de baixa qualidade. Encaminha para a impressão definitiva e laudo médico.
- n)- Registrar os exames realizados detalhando a identificação do paciente e do médico solicitante, data da realização e previsão de entrega, para controle da movimentação da área. Descrição sumária: Reportando-se ao Diretor de Exames de Imagem realiza exames de radiologia operando equipamento específico.
- n) - Executar outras tarefas relacionadas ao serviço, a critério do superior.